



LEI Nº 940/2017 (Gabinete do Prefeito)

Prefeitura Municipal de Tio Hugo
Este documento foi PUBLICADO
em 05/04/17, tendo sido afixado
em local visível ao público no período
de 05/04/17 a 20/04/17.

Visto

“Concede a revisão geral anual, assegurada pelo art. 37, inciso X da Constituição Federal, aos Quadros de Pessoal do Município constantes desta Lei, reajustes salariais e dá outras providências.”

GILSO PAZ, Prefeito Municipal de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual aos vencimentos do quadro de cargos de provimento efetivo e cargos em comissão, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º. O índice de revisão aplicar-se-á sobre os valores de todos os quadros de pessoal do Legislativo Municipal constantes na Lei Municipal nº 559/2009 com abrangência às suas eventuais alterações, em percentual de 5,00% (cinco por cento), e com vigência a partir de 1º de abril de 2017, passando a ter a seguinte composição:

I - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo:

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO PADRÃO
AGENTE LEGISLATIVO	40	01	R\$ 2.554,39



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GESTOR LEGISLATIVO	40	01	R\$ 3.520,10
CONTADOR	20	01	R\$ 3.088,45
PROCURADOR GERAL	20	01	R\$ 3.088,45

II - Quadro de Cargos em Comissão:

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO PADRÃO
ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	40	01	R\$ 2.829,41
ASSESSOR JURIDICO	20	01	R\$ 3.088,45

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de abril de 2017.


GILSO PAZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


PAULO CÉSAR PEREIRA
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças.